



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 138/2021

Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da ESCOLA ANTONIO ROCHA, rede privada, na cidade de Corrente (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendação.

PROCESSO CEE/PI nº 067/2021

INTERESSADO: Escola Antonio Rocha

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Curso

RELATORA: Cons^a. Ana Rejane da Costa Barros

I - ASPECTOS GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 067/2021 no qual o senhor Eduardo Antonio Nogueira Rocha Custódio, diretor/proprietário da Escola Antonio Rocha, rede privada, situada na Rua Coronel José Nogueira, 44 - Centro, CEP: 64.980-000, em Corrente (PI), mantida pela Firma Escola Antônio Rocha LTDA - EPP, com CNPJ: nº 18.357.672/0001-14, solicita a este Conselho a renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

II - RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 067/2021, encontra-se instruído com a documentação regulamentar exigida pela Resolução CEE/PI nº 111/2018, e apresenta entre outros documentos: cópia dos documentos do requerente; justificativa para renovação da oferta dos cursos; organograma de funcionamento, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Matriz Curricular, Calendário Escolar 2021, Relação nominal do corpo docente e técnico administrativo com sua qualificação; plano de ação; plano de formação continuada; relatório circunstanciado das ações desenvolvidas; modelo de diário de classe; modelo de certificado; comprovante do CNPJ; relação patrimonial; previsão orçamentária para o ano de 2021; alvará de funcionamento e licença sanitária com validade até 31 de dezembro de 2021; planta baixa; laudo técnico de vistoria assinado pelo engenheiro José Raimundo Rodrigues Lobato, CREA Nº 2483/D-PI, no qual o mesmo atesta as boas condições de funcionamento do prédio e condições satisfatórias de acessibilidade; fotos das dependências da escola; relação de equipamentos e mobiliários em cada sala de aula; registro de imóvel com memorial descritivo; mobiliário e acervo bibliográfico; descrição dos equipamentos, mobiliários e materiais que compõem o laboratório de ciências.

Segundo a inspeção, a escola funciona em prédio próprio com estrutura física, instalações elétricas e hidráulicas em bom estado. Possui sala para diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, almoxarifado. A prática de educação física é realizada no Ginásio Poliesportivo Municipal. Tem cantina gerenciada pela escola.

A escola dispõe de biblioteca com espaço físico satisfatório e quatro computadores com acesso à internet. Possui laboratório de informática e de ciências.

Dispõe de dez salas de aula em boas condições e com espaço físico satisfatório onde atualmente funcionam nove turmas. Cinco turmas, do 1º ao 5º ano, pela manhã e quatro turmas, do 6º ao 9º ano, à tarde.

Quanto ao registro da vida escolar a escola possui ficha e livro de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro de controle dos certificados e diplomas expedidos.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 138/2021

Os registros escolares estão organizados em livros e se encontram arquivados no computador administrativo da escola.

Integram o quadro de pessoal 21 (vinte e um) professores com formação superior, 03 (três) coordenadoras pedagógicas, 01 (um) diretor, 01(um) secretário, 02 (dois) auxiliares de serviços, 03 (três) zeladoras e 01 (um) porteiro.

III - VOTO

Em face ao exposto conclui e vota a relatora para deliberação do Plenário:

a. Aprovar a Renovação de Autorização de Funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da Escola Antonio Rocha, rede privada, em Corrente (PI), para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo Regular.

b. Determinar que a escola mantenha os alvarás de funcionamento atualizados.

c. Determinar que seja enviado ao CEE/PI, no prazo de 60 (sessenta dias), o Relatório de funcionamento das aulas durante o ano letivo de 2020, em razão da Pandemia, de acordo com a Resolução CEE nº 087/2020.

d. Determinar ainda que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

e. Recomendar que a escola obtenha seu próprio espaço para prática de educação física.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Cons^a. Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI